



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE  
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDXCV - 10 de setembro de 2015    Jornalista responsável: Guilherme Duarte

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 117/2015, Assinado em 03/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** JAC Comércio e Serviços Eireli Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de equipamentos diversos para reposição das Unidades Escolares Municipais, **Valor:** R\$ 15.234,00 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais), **Processo n.º:** 2759/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 118/2015, Assinado em 03/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Consiga Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de equipamentos diversos para reposição das Unidades Escolares Municipais, **Valor:** R\$ 18.637,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais), **Processo n.º:** 2759/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 119/2015, Assinado em 03/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Chumquer & CIA, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de equipamentos diversos para reposição das Unidades Escolares Municipais, **Valor:** R\$ 86.645,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **Processo n.º:** 2759/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 120/2015, Assinado em 03/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Bramar Comércio e Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de equipamentos diversos para reposição das Unidades Escolares Municipais, **Valor:** R\$ 11.529,00 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais), **Processo n.º:** 2759/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 121/2015, Assinado em 03/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Refriagua Indústria e Comércio de Bebedouros Industriais, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de equipamentos diversos para reposição das Unidades Escolares Municipais, **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **Processo n.º:** 2759/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 122/2015, Assinado em 03/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de equipamentos diversos para reposição das Unidades Escolares Municipais, **Valor:** R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), **Processo n.º:** 2759/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 123/2015, Assinado em 05/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.C. Barbosa & Cia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A aquisição de equipamentos diversos destinados aos alunos da EJA das unidades escolares da Rede municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **Processo n.º:** 2323/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 124/2015, Assinado em 05/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Migtech Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A aquisição de equipamentos diversos destinados aos alunos da EJA das unidades escolares da Rede municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), **Processo n.º:** 2323/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 125/2015, Assinado em 11/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo Contratual:** 10 (dez) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A aquisição de ração para alimentação dos peixes do programa de piscicultura da Semap, **Valor:** R\$ 35.630,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), **Processo n.º:** 1021/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 126/2015, Assinado em 11/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A. L. Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de lençóis, toalha de banho/rosto e edredons para serem utilizados nas creches da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), **Processo n.º:** 298/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 127/2015, Assinado em 11/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Linck Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de lençóis, toalha de banho/rosto e edredons para serem utilizados nas creches da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **Processo nº.** 298/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 128/2015, Assinado em 11/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** C.G. de Oliveira Papel e Letras Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de lençóis, toalha de banho/rosto e edredons para serem utilizados nas creches da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), **Processo nº.** 298/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 129/2015, Assinado em 12/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino por ocasiões do desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da educação por ocasião de capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2015, **Valor:** R\$ 50.663,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais), **Processo nº.** 293/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 130/2015, Assinado em 12/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Gabaroni Mercaria Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino por

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

ocasiões do desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da educação por ocasião de capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2015, **Valor:** R\$ 8.189,50 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **Processo nº.** 293/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 132/2015, Assinado em 12/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Bramar Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino por ocasiões do desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da educação por ocasião de capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2015, **Valor:** R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais), **Processo nº.** 293/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 133/2015, Assinado em 18/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Chumaquer & CIA Ltda EPP, **Prazo Contratual:** 07 (sete) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. aquisição de peças para ônibus escolares que atendem as unidades Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 26.238,28 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais), **Processo nº.** 966/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 134/2015, Assinado em 18/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Consiga Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 07 (sete) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. aquisição de peças para ônibus escolares que atendem as unidades Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 41.209,40 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), **Processo nº.** 966/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 135/2015, Assinado em 18/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Krofman Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 07 (sete) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. aquisição de peças para ônibus escolares que atendem as unidades Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 82.160,50 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), **Processo nº.** 966/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 136/2015, Assinado em 18/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Bramar Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 07 (sete) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. aquisição de peças para ônibus escolares que atendem as unidades Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 20.778,60 (vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), **Processo nº.** 966/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 090/2015**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 032/2012, que concede o benefício de Pensão por Morte à servidora Sra. IVANILDES BARRREIRA DA SILVA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. VICENTE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0014, Aposentada no Cargo de Agente Operacional, Referência “05”, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Integrais, em favor da Sra. IVANILDES BARRREIRA DA SILVA, cônjuge do "de cujus", conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2009.07.008P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	799,26	9.591,12
Triênio 50% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	399,63	4.795,56
Valor Total do Provento	1.198,89	14.386,68

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 09 de setembro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**

**Diretora Presidente do IPREV-CA**

**CONTRATO DE COMPRA Nº. 061/2015**

PROCESSO Nº: 090/2015  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, Nº17 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
CNPJ: 14.912.933/0001-60.  
PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$11.645,50(ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES VITÓRIO AUGUSTO DE JESUS SILVA, KIRTEN GASPARD DA SILVA E AYRES TARDELLI BASTOS.  
**CASIMIRO DE ABREU, 27 DE AGOSTO DE 2015**

**EDSON MANGEFESTE FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº. 060/2015**

PROCESSO Nº: 008/2015  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, Nº17 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
CNPJ: 14.912.933/0001-60.  
PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$6.760,00(SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA PROCEDIMENTO NEOROCIRURGICO DE CORPECTOMIA PARA ATENDER AO PACIENTE SR JOÃO LUIZ DA SILVA  
**CASIMIRO DE ABREU, 27 DE AGOSTO DE 2015**

**EDSON MANGEFESTE FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 597, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 6.000,00 (seis mil e reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0040.2.004	Novo	Serviços Concessionados	0.001	3.3.90.39.58.00	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.2.081	105	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.3.90.39.99.00	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
01.01.09.122.0010.2.001	11	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.301	3.3.90.91.00.00	16.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Autarquia, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0010.2.001	10	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.301	3.3.90.39.99.00	16.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 137/2015, Assinado em 31/08/2015.  
**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Positivo Informática S/A, **Prazo Contratual:** 45 (quarenta e cinco) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 11 da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de Projetor PROINFO com lousa digital (Computador Interativo), por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo de compromisso nº. 4283/2012, **Valor:** R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), **Processo nº. 4508/2015, Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 138/2015, Assinado em 31/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Artucely Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de luvas e fraldas para serem utilizados nas creches da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), **Processo nº. 897/2014, Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 139/2015, Assinado em 31/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Linck Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de luvas e fraldas para serem utilizados nas creches da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **Processo nº. 897/2014, Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 158/2014, Assinado em 12/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perfil X Construtora Ltda, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** Referente ao acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 18,6% do valor do controle de Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes urbanos de domínio público do Município de Casimiro de Abreu/RJ, Valor: R\$ 252.745,34 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **Processo nº. 1139/2014, Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 324/2014, Assinado em 19/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Procasa de Macaé Construção Ltda, **Prazo Contratual:** 45 (quarenta e cinco) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso I, 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a referente a prorrogação de prazo e rerratificação do contrato de execução de obra de reurbanização da Praça As Primaveras, Barra de São João, 2º. Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº. 9639/2014, Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao contrato nº. 220/2014, Assinado em 25/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R.S. Lopes Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a

prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços da empresa para manutenção preventiva e conserto dos aeradores do departamento de Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **Valor:** R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta), **Processo nº. 3963/2014, Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 2º Termo aditivo ao contrato nº. 068/2014, Assinado em 25/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Publik 7 Publicidade e Comunicação Ltda, **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente referente a supressão de valor no percentual de 10% do contrato de prestação de serviços técnicos publicitários, **Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **Processo nº. 1259/2015, Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 10º Termo aditivo ao Contrato nº. 236/2012, Assinado em 28/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** ESX Rio das Ostras Transporte e Turismo Ltda, **Prazo:** 04 (quatro) meses, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de locação de ônibus que farão o transporte de alunos universitários residentes no Município de Casimiro de Abreu/RJ, Valor: R\$ 592.547,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), **Processo nº. 3253/2011, Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de rescisão contratual do contrato de nº. 128/2014, Assinado em 05/08/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** M.V.C. Componentes Plásticos Ltda, **Fundamento Legal:** art. 78, inciso I e IV, e art. 79, inciso I, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a rescisão do contrato de execução de obra de construção de uma Escola Pública Municipal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, conforme o Termo de Compromisso PAC2 – 06513/2013, **Processo nº. 2939/2014, Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2015 originada no Processo Licitatório 48/2015 Pregão Presencial 2/2015, Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Tanque.** Vigência: 09/06/2015 – 09/06/2016. Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 9 de Setembro de 2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**Resumo Portarias 009/2015 – 08/09/15**

**Port. 027/15** – Aplicar pena de demissão ao Servidor MARCIO BELO BRASIL, Vigia, matrícula 090, por Ausência de Serviço, de acordo com o artigo 223, V, da Lei 365/96, conforme Processo 040/2015. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 8 de Setembro de 2015.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 09/2015

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO Nº 144/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, a presente despesa refere-se a Inscrição do Servidor Samuel Mendes de Oliveira 15º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM e 2º Seminário ANEPREM – Associações Estaduais de RPPS, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 13, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ABRACICON**, inscrita no CNPJ: 27.150.275/0001-68 constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

## VERA BEZERRA CAMPOS

Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

## PROCESSO Nº. 196/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa ECOR ECOCARDIOGRAFIA LTDA - CNPJ: 27.052.810/0001-48, situado a Rua Jardim Botânico, nº. 468, Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, referente à Prestação de Serviço de exame de ecocardiograma transesofágico para a paciente Rosilene de Paula Brum, no valor total de R\$ 524,38(quinhetos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

Publique-se  
Em, 31 de agosto de 2015

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa ECOR ECOCARDIOGRAFIA LTDA - CNPJ: 27.052.810/0001-48, situado a Rua Jardim Botânico, nº. 468, Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, referente à Prestação de Serviço de exame de ecocardiograma transesofágico para a paciente Rosilene de Paula Brum, no valor total de R\$ 524,38(quinhetos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

Publique-se  
Em, 31 de agosto de 2015

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo de Portarias **012-2015** – de 28/08/2015 E 08/09/2015

Portaria 112/2015 a Portaria 119/2015

**PORT. 112** Art. 1º - Aprovar Projeto para Unificação e Posterior Desmembramento dos Lotes 1-H, 1-I, e área Remanescente, do Desmembramento do Lote 01, da Quadra 06, do Loteamento Sociedade Fluminense Chácaras - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 2897/2015, requerido por G.S. MIRANDA IMÓVEIS ME – ME.

**PORT. 113** Art. 1º - Aprovar Projeto de Desmembramento, Localizado no lote 22, da quadra A, Loteamento Vale Encantado, Professor Souza - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4833/2014, requerido por NURES SERGIO AMARAL DA SILVA.

**PORT. 114** Art. 1º - Aprovar Projeto Do Loteamento Professor Souza I, situado em Professor Souza, 3º Distrito - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5326/2015, requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

**PORT. 115** Art. 1º - Aprovar Projeto para Legalização de Templo Religioso Existente, Situado na rua Franklin José dos santos, nº 42 (ANTIGA RUA GUARUS – ANTERIORMENTE RUA JOAQUIM BENTO) centro - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4553/2015, requerido por PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CASIMIRO DE ABREU.

**PORT. 116** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma residência unifamiliar, situado na rua das Bromélias, lote 02, quadra K, Loteamento Residencial Ecológica Floresta do Sana - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5635/2015, requerido por JORGE LUIZ FRANCISCO E SILVA.

**PORT. 117** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de 3 unidades residências unifamiliares de dois pavimentos, no lote nº. 17 do Condomínio Residencial Bougainville Indaiaçu, sito à rua Maria Inês, s/n - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5825/2015, requerido por JADYR ARAUJO.

**PORT. 118** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de residência unifamiliar situada no lote 01, Condomínio Bougainville I, situado na rua Waldenir Heringer da Silva, lote 01, quadra 03, Loteamento Sociedade Fluminense Construções LTDA - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 1277/2015, requerido por G.S MIRANDA IMOVÉIS ME – ME.

**PORT. 119** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de residência unifamiliar situada na rua Silas Gaspar (ANTIGA RUA 3), lote 25, quadra C, Loteamento Parque Valle do Indaiaçu - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4583/2015, requerido por LUIZ ROGERIO MARTINS DA SILVA.

LUIZ AUGUSTO PERES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS.  
PORTARIA 0012/13

## AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PMCA

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 972/2014, expedida em 30 de setembro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2015, no dia 29/09/2015, às 10h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada para execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio, situada no loteamento Peixe Dourado 2, em Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu – RJ, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 75 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 25/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 23/09/2015, às 15:30 min, para aquisição de ambú reanimador confeccionado em silicone, tamanho adulto 1600 ml, com balão de insuflação transparente e máscaras para (reanimador de silicone ambú). Coxeim em silicone e bojo policarbonato. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2015

Processo nº. 282/2014  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: L & S Serviços Radiológicos Ltda ME.  
End.: Rua Padre Anchieta nº. 91 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ  
CNPJ: 05.614.541/0002-40.  
Prazo para prestação de Serviços: Será de 12(doze) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços.  
Valor Total: 208.291,98 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Ref. a contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 25 junho de 2015

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2015 – FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 972/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 27/2015 - FMS, que tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado e de refrigeração instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, **cuja sessão fora programada para o dia 22/09/2015, às 12h30min, será adiada para o dia 24/09/2015 as 12h30min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa devido a alterações nas especificações do objeto da licitação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 12:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 24/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 23/09/2015, às 12:30 min, para aquisição de ambú reanimador confeccionado em silicone, tamanho adulto 1600 ml, com balão de insuflação transparente e máscaras para (reanimador de silicone ambú). Coxeim em silicone e bojo policarbonato. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

**CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2015**

PROCESSO Nº: 384/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: LUZA BRASILEIRA CONFECÇÕES LTDA  
 END. ARI FRAZÃO, Nº. 10 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
 CNPJ: 08.836.146/0001-83  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,  
 CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM  
 PARA ENTREGA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 27.026,25 (VINTE E SETE MIL, VINTE E SEIS  
 REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM  
 ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA  
 FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA  
 ATENDER A COORDENAÇÃO DA ESF.  
 ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 26 DE AGOSTO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE  
 CREDENCIAMENTO nº 002/2015 FMS**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando credenciamento para prestação de serviços de Exames de média e alta complexidade através de Edital de Credenciamento de Empresas Públicas e Privadas de Serviços de Assistência à Saúde interessadas a participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **14/09/2015**, até o dia **14/10/2015**, das 12h00min às 17h00min, no endereço acima citado. **A Sessão para a Abertura dos envelopes será realizada no dia 15/10/2015, às 12h30min na Sala da Comissão Permanente de Licitação.** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, pelo telefone: (22) 2778-2185, ou através do E-mail e cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
 Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº. 171/15**

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CIÊNCIA ATIVA 2027 FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.050.025/0001-74, situado à Rodovia Amaral Peixoto, 4680, loja 10/101 – Centro – Rio das Ostras/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender o usuário Claudio Américo da Silva, no valor total de R\$248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se  
 Em, 02 de setembro de 2015

Gilson Motta Paixão  
 Coordenador FMS  
 Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CIÊNCIA ATIVA 2027 FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.050.025/0001-74, situado à Rodovia Amaral Peixoto, 4680, loja 10/101 – Centro – Rio das Ostras/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender o usuário Claudio Américo da Silva, no valor total de R\$248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se  
 Em, 02 de setembro de 2015

Edson Mangefesti Franco  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Port. 516/14

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 599, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 97, INCISO I, “i” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o falecimento do Pastor Elyeo Pereira;

CONSIDERANDO ser ele uma pessoa muito conhecida e querida pela comunidade casimirense;

CONSIDERANDO que a morte do referido cidadão causou grande comoção em toda a comunidade casimirense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Casimiro de Abreu, nos dias 08, 09 e 10 de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único Durante o período determinado no *caput* deste artigo, ficará a Bandeira do Município hasteada a meio mastro, em frente ao prédio da Prefeitura, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO

**PORTARIA N.º 086/2015**

“Dispõe sobre a retificação da revisão da Portaria nº 027/2012 que trata do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ZELI MENDONÇA MIRANDA.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sra. **ZELI MENDONÇA DE MIRANDA**, Aposentada no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “04”, matrícula nº 1074, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.03.0005P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	740,74	8.888,88
Triênio 35% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	259,26	3.111,12
Valor Total do Provento	1.000,00	12.444,48

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 31 de agosto de 2012.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
**Diretora Presidente do IPREV-CA**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 595, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a ação da Secretaria de Planejamento.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.044.220,88 (dois milhões quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), para atender a ação da Secretaria, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.03.04.121.0010.2.001	334	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00.00	2.044.220,88
<b>TOTAL</b>					<b>2.044.220,88</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO



**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014****RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

## DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

\* Fonte de Recursos - itaú - cc: 04.856-3, bb 197.688-5, 11.545-2 e 25.913-6

## DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	2.212.558,61
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	127.325,26
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00
	<b>2.085.233,35</b>
(C - D - E - F - G) <b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	
Utilizado neste Decreto	2.044.220,88
Disponível	<b>41.012,47</b>

## Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;  
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificados;  
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 088/2015**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 019/2012, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **ILSON SOUZA CAMPOS**.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Sr. **ILSON SOUZA CAMPOS**, matrícula n.º 1165, Aposentado no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência “06”, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2008.03.0003P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	862,40	10.348,80
Triênio 25%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	215,60	2.587,20
Valor Total do Provento	1.078,00	12.936,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de setembro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

**PORTARIA N.º 089/2015**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 012/2012, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. **ALAIDE DEMIER BRUST**.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sra. **ALAIDE DEMIER BRUST**, matrícula n.º 0696, Aposentada no Cargo de Professora A, Nível “05”, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.03.0013P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	979,45	11.753,40
Triênio 35%( Art. 184, Lei n.º 365/96)	342,81	4.113,72
Regência 25%(Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	244,86	2.938,32
Valor Total do Provento	1.576,12	18.913,44

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 08 de setembro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93)

Processo nº 9985/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços nº 18/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de brinquedos, a serem utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (30/12/2014 à 29/12/2015), Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e Decreto Municipal nº 32, de 02/05/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: **LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 17.256.815/0001-39**, estabelecida na Rua São João, nº 55, casa – Professor Souza – Casimiro de Abreu/RJ, Valor Registrado por item, conforme abaixo.

Observação: Ata publicada integralmente na Edição nº CDXXV do Jornal Oficial do Município no dia 30 de dezembro de 2014.

<b>PROCESSO:</b>	<b>9985/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>17.256.815/0001-39</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Saldo/Evento
01	Balão pula-pula, inflável, estilo de castelão, tamanho não inferior a 4,2 x 5 x 3,5 (TxPxA) incluindo um monitor	unidade	01	R\$ 151,50	27
02	Cama elástica, tamanho não inferior a 4,3 x 4 (D x A) incluindo um monitor	unidade	01	R\$ 135,00	27
03	Piscina de bolinhas, inflável, estilo castelinho, não inferior a 3 x 3 com bolinhas em material plástico colorido, incluindo um monitor	unidade	01	R\$ 160,00	27
04	Tobogã, inflável, confeccionado em lona resistente, com escorregador, altura não inferior a 7 metros, incluindo dois monitores	unidade	01	R\$ 575,00	27
05	Maquina de algodão doce, com fornecimento de material e mão de obra para preparo por evento	unidade	01	R\$ 1,35	27
06	Carrinho de pipoca, com fornecimento de material e mão de obra para preparo por evento.	unidade	01	R\$ 1,57	27
07	Picolé com sabores variados, modelo palito	unidade	01	R\$ 1,49	27

## PORTARIA N.º 087/2015.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2010, que concede o benefício de Aposentadoria Compulsória à servidora Sra. LEONIDIA WENDERROSCHY PEIXOTO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda constitucional n.º 41/2003, e na Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a servidora Sra. LEONIDIA WENDERROSCHY PEIXOTO, matrícula nº 0387, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, a na SEC. MUN. OBRAS, SERV. PUB. E TRANSPORTE, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2010.01.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado:

Dos Proventos		
DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado(9.333/10.950)dias	722,36	8.668,32
Valor Total do Provento	722,36	8.668,32

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de setembro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## RESOLUÇÃO N.º: 01/2015

De 09 de setembro de 2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em instituir normas para cumprimento do disposto no art. 9º, § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º: 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º: 147/2014;

**CONSIDERANDO** que os Decretos e Resoluções podem instituir obrigações acessórias, pois não fere o princípio da reserva legal estampado no art. 97 da Lei n.º: 5.172/66;

**CONSIDERANDO** que a solidariedade em matéria tributária não comporta benefício de ordem, conforme previsto no art. 124, Parágrafo Único da Lei n.º: 5.172/66;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de baixas de empresas que estão sob o pálio da Lei Complementar n.º: 1353/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A solicitação de baixa das empresas optantes pelo Simples Nacional, que possuem débitos de tributos de competência do Município, importará na responsabilidade dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Parágrafo Único.** No momento da baixa os débitos serão transferidos ao responsável, com a realização do lançamento no CPF dos sócios.

**Art. 2º.** O requerimento de baixa seguirá o modelo constante no Anexo Único da presente Resolução.

**Art. 3º.** O Departamento de ISS ficará responsável pela divulgação da presente Resolução e o cumprimento das normas nela previstas.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Edla Camila Santos Mangifeste**

Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

## ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE BAIXA EMPRESARIAL	PROCESSO: _____
	RUBRICA _____ PAG. _____
Senhor Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio,	
Solicito mui respeitosamente a Vossa Senhoria a baixa da empresa apresentada a seguir, nos termos apresentados na seção III da Lei 1353 de 08 (oito) de Março de 2010:	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	Inscrição Municipal:
CNPJ:	Telefone:
Contador Responsável:	LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Email:	Rua: _____ Nº: _____
	Bairro: _____ Distrito: _____
Documentos necessários para baixa empresarial, conforme regulamentado no artigo 9º da Lei 1353 de 08 (oito) de Março de 2010;	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ( ) Última Nota Fiscal emitida pela empresa * ( ) Apresentação do Destrato Social</li> <li>• ( ) Registro de outra empresa no mesmo local * ( ) Rescisão do Contrato de Locação</li> <li>• ( ) Desligamento de Serviços Básicos: ( ) Água ( ) Luz ( ) Telefone</li> <li>• ( ) Diligência Fiscal de no mínimo dupla visita.</li> </ul>	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	
Conforme apresentado no artigo 9º, § 4º e 5º da Lei Complementar 147/2014, declaro ser responsável pela quitação, caso não sejam pagos, dos débitos da empresa que poderão ser lançados em meu nome e inscritos em dívida ativa, recebendo tratamento igual a qualquer outro débito.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Nome:	RG:
CPF:	Telefone:
Email:	ENDEREÇO
Rua:	Nº:
Bairro:	Distrito:
Cidade:	Estado:
CEP:	
<b>Obs: Dados indispensáveis na apresentação do requerimento.</b>	
Assinatura do requerente	Data: ____/____/____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 596, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.044.220,88 (dois milhões quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.2.166	Novo	Gestão das Atividades do – HMCA	0.699	3.3.90.39.99.00	2.044.220,88
<b>TOTAL</b>					<b>2.044.220,88</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.2.001	334	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00	2.044.220,88
<b>TOTAL</b>					<b>2.044.220,88</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### PORTARIA N.º 061/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 028/2008, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARGALEN SIQUEIRA DA SILVA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARGALEN SIQUEIRA DA SILVA, matriculada sob o n.º 1187, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.062.102, inscrita no CPF sob o n.º 414.066.057-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência “06”, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2008.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Provento Apurado	700,00	8.400,00
Valor Total do Provento	700,00	8.400,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 05 de agosto de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Águas de Casimiro e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 08 de Setembro de 2015.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**  
Presidente (Gerente da Ata)  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

**ELENA EIKO KAWAMOTO GABONI**  
HEXIS CIENTÍFICA S.A

**ANTONIO HORACIO DA SILVA CABRAL**  
SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo Águas de Casimiro:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Águas de Casimiro e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015****PROCESSO n.º 142/2015****LICITAÇÃO n.º 12 /2015 – Pregão Presencial**

Aos oito dias do mês de Setembro de 2015, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Águas de Casimiro, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR:**

**HEXIS CIENTÍFICA S.A.**, CNPJ 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, Jundiaí, São Paulo, CEP 13212-000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sra. Elena Eiko Kawamoto Gaboni, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.674.371-5 – SSP-SP e CPF n.º 021.916.848-23;

**SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, CNPJ 00.935.689/0002-27, estabelecida na Rua Austrália, 325/345- Parque Industrial Daci - Taboão da Serra - São Paulo, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr. Antonio Horacio da Silva Cabral, portador da Carteira de Identidade n.º 04.051.841-7 – IFP-RJ e CPF n.º 750.112.047-15;

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório que serão utilizados nas Estações de Tratamento de Água e de Esgoto para realização de Análises. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme documentos em anexos (Termo Referência - Anexo I).

**1.1.** Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Participante: 377 - HEXIS CIENTIFICA S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ALUMÍNIO, SAQUETAS DE PÓ, 0.08 -0.800 G/LL AL - ALLUMINUM REAGENT SET ALUMINION (224200) REAGENT SET DETERMINATION OF ALUMINIUM BY THE ALUVER ALUMINION METHOD. SET CONTAIN 100EACH ALUVER3 ALUMINON REAGENT POWDER PILLOWS ASCORBIC ACID POWDER PILLOWS AND BLEACHING 3 REAGENT POWDER PILLOWS 100 TESTS	SC	3,00	HACH	0,0000	427,00	1.281,00

Total do Participante -----> 1.281,00

Participante: 887 - SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS L

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REAGENTE P/ ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE COLIFORMES. SISTEMA SUBSTRATO DEFINIDO - ONPG, MUG, MEIO MÍNIMO-SUBSTRATO DEFINIDO, PARA DETECÇÃO ENZIMÁTICA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, EM AMOSTRAS DE ÁGUA. MEIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM UNIDADES, PARA UMA AMOSTRA DE 100 ML DE ÁGUA, MÉTODO PRESENÇA/AUSÊNCIA. ESTÁVEL POR 12 MESES EM 4 A 30°C, AO ABRIGO DA LUZ. OBS.: TÉCNICA DE ANÁLISE (METODOLOGIA) DEVE CONSTAR NO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WALTER AND WASTEWATER. CAIXA/ENVELOPE COM 200 UNIDADES.	UN	15,00	IDEXX	0,0000	998,00	14.970,00

Total do Participante -----> 14.970,00

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

##### CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

**6.3.** No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

**6.4.** O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

**6.5.** Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

**6.6.** Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

**6.7.** O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

**6.8.** O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.9.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do produto ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do Águas de Casimiro para pagamento.

**6.10-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembarraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

**6.11-** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA** ou **Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias corridos, a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos;

**9.5.** O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores